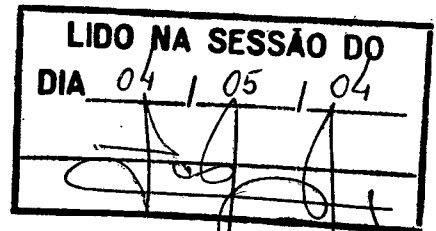




GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 22 DE 03 DE Maio DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 005 do ano de 2004**, que "autoriza o Poder Executivo a descentralizar os serviços de assistência técnica e extensão rural e criar empresa pública, sob a denominação de Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima e dá outras providências"

RAZÃO DO VETO

O Projeto de Lei ora vetado totalmente, fundamenta-se no fato da existência de declarada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, nos termos do art. 63, inciso V, da Constituição Estadual, uma vez que cabe tão-somente ao Governador do Estado a competência privativa para tal pretensão. Como a iniciativa de tal Projeto de Lei partiu de membro da augusta Casa do Povo roraimense, operou-se, de plano, a presente inconstitucionalidade deste Projeto de Lei, causa maior de ser sobrestado, assim, nesta fase do processo legislativo. Por outro lado, o objeto do mencionado Projeto de Lei cria aumento de despesa, o que viola certamente o dispositivo contido no art. 63, inciso II, da Constituição Estadual.

Esta é, Senhor Presidente, a razão fundamental que me levou a **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 005/2004**, diante de sua inconstitucionalidade, por ferir princípios fundamentais da autonomia dos poderes, a qual submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos-RR, 03 de Maio de 2004

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR

Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
Lebb -3 - 30/4/2004 - 15:25:37

12:17 03/05/2004 000294 ASSINADO LEGITIMAMENTE